



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Conselho Superior
www.ifrr.edu.br

EDITAL 1/2025 - CONSUP/IFRR

Estabelece as normas para seleção dos representantes da comunidade interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (Docentes, Técnico-Administrativos em Educação e Discentes) e dos Egressos que integrarão o Conselho Superior (Consup), no biênio 2025-2027.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), na qualidade de presidente do Conselho Superior (Consup) e no exercício de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão designada pela Portaria nº 0782/GAB-REITORIA/IFRR, de 10 de março de 2025, torna público o presente edital para seleção dos representantes da comunidade interna (Docentes, Técnico-Administrativos em Educação e Discentes) e dos Egressos que irão constituir o Conselho Superior da instituição, no biênio 2025-2027.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo de escolha dos representantes da comunidade interna do IFRR e dos egressos para integrar o Consup será realizado conforme o disposto no Regimento Interno do colegiado e neste edital.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Este edital visa normatizar o processo de escolha dos representantes da comunidade interna (Docentes, Técnico-Administrativos em Educação e Discentes) do IFRR e dos egressos para atuarem como membros do Conselho Superior desta instituição, no biênio 2025-2027, nos termos da Lei n.º 11.892/2008, do Estatuto do IFRR e do Regimento Interno do Consup, aprovado pela Resolução n.º 184/2015.

3. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha dos representantes da comunidade interna do IFRR e dos egressos para o Consup será conduzido pelas Comissões (Central e Local), responsáveis pela organização e execução do processo de escolha dos representantes da comunidade acadêmica do IFRR que irão constituir o Consup, no biênio 2025-2027, auxiliada nos *Campi* e na Reitoria, por Comissão Local.

3.2. A Comissão Local dos *Campi* e Reitoria serão compostas por, no mínimo, 3 (três) membros, que será designada em portaria, por ato do Diretor-Geral e Reitora, contemplando os segmentos abaixo discriminados:

- a) representante dos servidores docentes;
- b) representante dos servidores técnico-administrativos em educação;
- c) representante dos discentes.

4. DA REPRESENTAÇÃO DA COMUNIDADE INTERNA E EXTERNA DO IFRR NA COMPOSIÇÃO DO CONSUP

4.1. A representação da comunidade interna e externa do IFRR na composição do Consup, conforme o Estatuto da instituição e o Regimento Interno do Consup, será constituída de:

- a) 2 (dois) representantes do corpo de servidores docentes como membros titulares e 2 (dois) como suplentes, eleitos por seus pares;
- b) 2 (dois) representantes do corpo de servidores técnico-administrativos em educação como membros titulares e 2 (dois) como suplentes, eleitos por seus pares;

c) 2 (dois) representantes dos discentes como membros titulares e 2 dois como suplentes, eleitos por seus pares;

d) 2 (dois) representantes dos egressos como membros titulares e 2 dois como suplentes, eleitos por seus pares.

4.2. Não poderão participar deste processo de seleção:

a) ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com a instituição;

b) professores substitutos ou temporários;

c) servidores efetivos de outros órgãos e que estejam em colaboração técnica em exercício provisório ou cedidos no IFRR;

d) servidores ou empregados públicos movimentados ao IFRR para compor a força de trabalho;

e) estagiários externos.

5. DOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DOCENTES

5.1. Pode se candidatar para concorrer à vaga de representante dos servidores docentes do IFRR no Consup qualquer profissional pertencente ao quadro de servidores docentes efetivos e ativos do IFRR, lotado em qualquer *Campus*, desde que preencha, no ato da assembleia, os seguintes requisitos:

a) estar no pleno exercício de suas atividades no *Campus* de origem;

b) não estar cumprindo o estágio probatório;

c) não estar afastado do serviço público nos termos dos artigos 81 e 96-A da Lei n.º 8.112/90;

d) não estar afastado em tempo integral para capacitação;

e) não estar com lotação provisória, cedido ou prestando colaboração técnica a outro órgão;

f) não estar em gozo de licença ou afastamento para interesse particular;

g) não possuir pendências nos setores administrativos ou pedagógicos do *Campus* e nem em programas institucionais de ensino, pesquisa e extensão;

h) não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

6. DOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

6.1. Pode se candidatar para concorrer à vaga de representante dos servidores técnico-administrativos em educação do IFRR no Consup qualquer profissional pertencente ao quadro de servidores técnico-administrativos em educação efetivos e ativos da instituição, lotado na Reitoria ou em qualquer *Campus*, desde que preencha, no ato da assembleia, os seguintes requisitos:

a) estar no pleno exercício de suas atividades na Reitoria e/ou no dia *Campus* de origem;

b) não estar cumprindo o estágio probatório;

c) não estar afastado do serviço público nos termos dos artigos 81 e 96-A da Lei 8.112/90;

d) não estar afastado em tempo integral para capacitação;

e) não estar com lotação provisória, cedido ou prestando colaboração técnica a outro órgão;

f) não estar em gozo de licença ou afastamento para interesse particular;

g) não possuir pendências nos setores administrativos ou pedagógicos da Reitoria ou do *Campus* e nem em programas institucionais de ensino, pesquisa e extensão;

h) não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

7. DOS REPRESENTANTES DO CORPO DISCENTE

7.1. Pode se candidatar para concorrer à vaga de representante do corpo discente do IFRR no Consup qualquer aluno regularmente matriculado em curso técnico ou de graduação ofertado em qualquer *Campus*, desde que preencha, no ato da assembleia, os seguintes requisitos:

- a) estar devidamente matriculado, em 2025 e com frequência regular, em curso técnico, de graduação ou de pós-graduação de qualquer *Campus* do IFRR;
- b) não estar cursando o último ano do curso em que se encontra matriculado;
- c) apresentar rendimento médio do último módulo/ano concluído igual ou superior a 6,0 (seis) para os cursos técnicos e 7,0 (sete) para os cursos superiores, conforme a Organização Didática do IFRR;
- d) ser maior de 18 (dezoito) anos;
- e) não estar afastado ou ter solicitado trancamento de matrícula (nos últimos 6 meses).
- f) não possuir pendências nos setores administrativos ou pedagógicos do *Campus* e nem em programas institucionais de ensino, pesquisa e extensão;
- g) não ter sofrido penalidades disciplinares no último ano, na forma da regulamentação vigente (Regimento Interno e Organização Didática e regulamentos de programas específicos).

7.2. O Histórico Escolar do discente escolhido, bem como informações disponíveis nos setores acadêmicos do *Campus*, será analisado pelas Comissões Locais para verificação de cumprimento dos requisitos do item 7.1 deste edital.

8. DOS REPRESENTANTES DOS EGRESSOS

8.1. Pode se candidatar para concorrer à vaga de representante dos egressos do IFRR no Consup qualquer egresso de curso técnico, de graduação ou de pós-graduação ofertado em quaisquer unidades, desde que preencha o seguinte requisito:

8.1.1. Comprovação da conclusão do curso por meio de diploma ou declaração do setor de Registro Acadêmico.

9. DA FORMA DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA COMUNIDADE INTERNA E EXTERNA

9.1 O processo de escolha dos representantes da comunidade interna do IFRR para o Consup será realizado em 2 (dois) turnos, sendo o primeiro restrito a cada unidade, e o segundo mediante assembleia realizada somente entre os candidatos eleitos pelas unidades no primeiro turno.

9.2 A apresentação de candidaturas será feita durante a realização da assembleia de cada segmento, não sendo necessária a efetivação de inscrição prévia.

9.3 As assembleias serão conduzidas pelas Comissões responsáveis pela organização e realização do processo de escolha dos representantes da comunidade acadêmica do IFRR. As assembleias do primeiro turno serão organizadas pela Comissão Local de cada unidade.

9.4 As assembleias serão registradas em ata (Anexo II), na qual deverão constar a descrição, de forma sucinta, todos os atos desenvolvidos, em especial, os nomes dos candidatos e resultado da votação.

9.5. A presença dos participantes das assembleias deverá ser registrada em lista de frequência ser controlada pelos membros da Comissão.

9.6 No primeiro turno, cada unidade (*Campus* e Reitoria) indicará apenas um representante de cada segmento (servidor docente, servidor técnico-administrativo em educação, discente e egresso) para representá-la no segundo turno.

9.7 Os representantes dos segmentos que compõem a comunidade interna do IFRR, (docentes, técnico-administrativos em educação e discentes) e egressos, tanto no primeiro quanto no segundo turno, serão eleitos por seus pares em assembleia convocada para esse fim, conforme o cronograma estabelecido neste edital.

9.8 No primeiro turno, a escolha dos candidatos será feita por deliberação de cada segmento, em sistema de votação aberto (aclamação), com maioria simples dos votos.

9.9 No segundo turno, a escolha será feita pelos próprios candidatos eleitos por seus pares no primeiro turno, em reunião exclusiva de cada segmento, em sistema de votação aberto (aclamação), com maioria simples dos votos, na qual todos poderão votar e ser votados.

9.10 No segundo turno, serão escolhidos, entre os indicados no primeiro turno, quatro representantes de cada segmento (servidor docente, servidor técnico-administrativo em educação, discente e egresso), sendo o primeiro e o segundo mais votados indicados como titulares, e o terceiro e o quarto mais votados indicados como suplentes.

9.11 Ocorrendo empate em qualquer fase da escolha dos candidatos representantes das categorias docente e técnico-administrativo em educação, serão considerados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:

- a) candidato com maior tempo de efetivo exercício no cargo ocupado no IFRR;
- b) candidato com maior idade;
- c) sorteio.

9.12 Ocorrendo empate em qualquer fase da escolha dos candidatos representantes das categorias discente e egresso, serão considerados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:

- a) candidato com maior idade;
- b) sorteio.

9.13 O mandato do representante escolhido no segundo turno para exercer o cargo de conselheiro do Consup será de dois anos, sendo admitida uma recondução, conforme determina o parágrafo primeiro do artigo 8.º do Regimento Interno do Consup.

10. DAS ASSEMBLEIAS DO PRIMEIRO TURNO PARA A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA COMUNIDADE INTERNA PARA O CONSUP

10.1 Em cada unidade, a Comissão Local, organizará a assembleia por segmento (docente, técnico-administrativo em educação, discente e egresso).

10.2 O local para realização das assembleias será definido pela Comissão Local, em comum acordo e entendimento com o Dirigente Máximo da respectiva unidade.

10.3 A assembleia de cada segmento (docente, técnico-administrativo em educação e discente) será realizada de forma exclusiva, em horário distinto e não concomitante.

10.4 A convocação dos integrantes de cada segmento para a respectiva assembleia será feita pelo Dirigente Máximo da unidade, mediante a publicação de edital contendo as seguintes informações:

- a) data, local e horário para a realização da assembleia;
- b) segmento da comunidade interna convocado.

10.5 As assembleias seguirão o seguinte roteiro:

- a) abertura pelo Dirigente Máximo da unidade ou seu representante;
- b) apresentação dos membros das comissões e repasse da condução dos trabalhos;
- c) confirmação da lista de presença;
- d) esclarecimentos sobre o processo de escolha;
- e) solicitação de apresentação de candidaturas;
- f) auto apresentação dos candidatos;
- g) realização do processo de escolha;
- h) aclamação do vencedor ou do indicado;
- i) encerramento da assembleia

10.6 As assembleias serão registradas, com lista de frequência, em ata (Anexo II), na qual deverão constar os nomes dos candidatos e o resultado da votação.

11. DAS ASSEMBLEIAS DO SEGUNDO TURNO DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA COMUNIDADE INTERNA E EXTERNA PARA O CONSUP

11.1 A escolha dos representantes por segmento (docente, técnico-administrativo em educação, discente e egressos), no segundo turno, ocorrerá conforme o disposto nos itens 9.9 e 9.10 deste edital.

11.2 A Comissão Central fará a convocação de todos os representantes indicados nas unidades, por escrito, em ato de convocação contendo data, local e horário da reunião de cada segmento de forma distinta.

11.3 Nas reuniões específicas por segmento, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) abertura da reunião por um membro da Comissão Central;
- b) confirmação da lista de presença;
- c) esclarecimentos sobre o processo de escolha;
- d) apresentação dos representantes das unidades;
- e) realização do processo de escolha;
- f) aclamação dos vencedores: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes para cada segmento;
- g) encerramento da assembleia.

11.4 As reuniões serão registradas em ata, na qual deverão constar os nomes dos candidatos e o resultado da votação.

12. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

12.1 Os recursos relacionados ao presente Edital e pedidos de impugnação deverão ser feitos em formulário próprio (Anexo I) e encaminhados ao e-mail do Conselho Superior do IFRR: conselho@ifrr.edu.br, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

12.2 A Comissão Central será responsável pela análise e encaminhamentos dos recursos e/ou pedido de impugnação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os casos omissos neste edital serão solucionados pela Comissão Central, salvo os decorrentes de injúria, desacato, indisciplina, agressões ou abuso de autoridade, que serão submetidos à Comissão de Ética do IFRR e/ou encaminhados para providências administrativas à luz do Regimento Geral do IFRR e da Lei n.º 8.112/90.

14. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADE	RESPONSABILIDADE
03/04/2025	Publicação do Edital	Presidente do Consup
04/04/2025	Prazo para Impugnação do Edital	Comissão Central
07/04/2025	Resultado dos pedidos de Impugnação	Comissão Central
08 a 11/04/2025	Designação das Comissões Locais das unidades	Diretor(a)-Geral/Reitora
14/04/2025	Publicação do edital de convocação para as assembleias (1.º turno).	Diretor(a)-Geral/Reitora
15 a 30/04/2025	Assembleia para escolha dos representantes dos docentes, técnicos administrativos, discente e egressos de cada unidade do IFRR (1.º turno).	Comissão Local
	Encaminhamento, via ofício, os nomes	Comissão Local / Diretor(a) -

05/05/2025	dos eleitos no primeiro turno nas unidades (<i>Campus</i> e Reitoria).	Geral
08/05/2025	Publicação do edital de convocação para as assembleias (2.º turno).	Comissão Central
09 a 16/05/2025	Assembleia para escolha dos representantes dos docentes, técnicos administrativos, discente e egressos de cada unidade do IFRR (2.º turno).	Comissão Central
19/05/2025	Resultado Preliminar do processo.	Comissão Central
20/05/2025	Prazo para recurso do Resultado Preliminar	Comissão Central
21/05/2025	Resultado dos recursos e homologação do resultado final	Comissão Central
23/05/2025	Encaminhamento do relatório final ao Consup.	Comissão Central

15. DAS VAGAS

Representação no Consup	Vagas	Previsão para Posse
Docentes	1.º Titular	99.ª Reunião Ordinária do Consup (06/06/25)
	2.º Titular	
	1.º Suplente	
	2.º Suplente	
Técnico-Administrativos em Educação (TAE)	1.º Titular	99.ª Reunião Ordinária do Consup (06/06/25)
	2.º Titular	
	1.º Suplente	
	2.º Suplente	
Discentes	1.º Titular	99.ª Reunião Ordinária do Consup (06/06/25)
	2.º Titular	
	1.º Suplente	

	2.º Suplente	
Egressos	1.º Titular	99.ª Reunião Ordinária do Consup (06/06/25)
	2.º Titular	
	1.º Suplente	
	2.º Suplente	

Boa Vista-RR, 3 de abril de 2025.

Nilra Jane Filgueira Bezerra
Presidente do Consup

ANEXO I

FORMULÁRIO DE RECURSO OU PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

() Edital

() Lista de candidatos () Reitoria () CAB () CBV () CNP () CAM () CBVZO

() Lista de votantes () Reitoria () CAB () CBV () CNP () CAM () CBVZO

() resultado preliminar do processo de escolha - primeiro turno:

() Reitoria () CAB () CBV () CNP () CAM () CBVZO

Nome:

RG:

CPF:

Telefone:

Requerer o recurso, no todo ou em parte, com os seguintes argumentos (descrever):

Fundamentação e argumentação lógica do recurso com bases legais (descrever):

Fonte(s) bibliográfica(s) que embasa(m) a argumentação do solicitante (descrever):

Declaro que estou ciente de que poderei ser responsabilizado, civil e criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

Local e data:

Assinatura do Interessado:

Observação 1: enviar este documento devidamente preenchido e assinado, em formato PDF, ao e-mail consup@ifrr.edu.br, observando o cronograma do Edital. Em seguida, aguardar a confirmação do recebimento via e-mail. Para dirimir quaisquer dúvidas, basta entrar em contato com a comissão pelo e-mail acima especificado.

Observação 2: Este documento também estará disponível para emissão e assinatura via SUAP, àqueles que tiverem acesso ao SUAP.

ANEXO II

ATA DE APURAÇÃO - 1.º e 2.º TURNO

SEGMENTO: () Docente () TAE () DISCENTE

UNIDADE: () Reitoria () CAB () CBV () CNP () CAM () CBVZO

Quantidade de aptos a votar:

Quantidade de votantes:

Quantidade de votos nulos:

Quantidade de votos brancos:

Quantidade de votos por candidato:

Candidato: Votos recebidos:

Candidato: Votos recebidos:

Candidato: Votos recebidos:

Observações:

Assinatura da presidência da comissão

Observação 1: Este documento estará disponível para emissão e assinatura via SUAP.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR(A) - CD0001 - IFRR**, em 03/04/2025 14:53:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 340455

Código de Autenticação: 34888bb29f

